



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 812/2014 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0750/2013.**

O presente projeto de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Calvo (PMDB), dispõe sobre a proibição da venda de fardas e qualquer tipo de vestuário, distintivos e acessórios das Polícias Federal, Civil e Militar, da Guarda Civil Metropolitana, das Forças Armadas, dos agentes penitenciários e guardas de muralha, em estabelecimentos comerciais, no âmbito do Município de São Paulo, nas condições que especifica e dá outras providências.

De acordo com a propositura, fica proibida a venda de fardas, coletes e qualquer tipo de vestuário, bem como distintivos e acessórios das Polícias Federal, Civil e Militar, da Guarda Civil Metropolitana, das Forças Armadas, dos agentes penitenciários e guardas de muralha, em estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo.

O fornecimento de fardas e qualquer tipo de vestuário, distintivos e acessórios, aos agentes das Polícias Federal, Civil e Militar, da Guarda Civil Metropolitana, das Forças Armadas, dos agentes penitenciários e guardas de muralha devem ser efetuados somente pelas instituições públicas respectivas.

Depreende-se da justificativa do autor que a presente proposição tem por fim a proteger e zelar pela segurança dos munícipes, haja vista que em diversas ocorrências criminosas, meliantes trajaram-se com fardas e uniformes das forças policiais e militares, e usaram carteiras e distintivos destes órgãos, todos adquiridos indevidamente de estabelecimentos comerciais do ramo e utilizados para a prática de ilícitos penais, tais como: furtos, roubos, latrocínios etc.

A medida reveste-se de relevante caráter social que corrobora para a manutenção da segurança pública, auxiliando nos mecanismos e estratégias do combate à criminalidade no Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade do projeto.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público, de forma que favorável à aprovação é nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 25/6/2014

Senival Moura - PT - Presidente

Coronel Telhada - PSDB - Relator

Atílio Francisco - PRB

Aurélio Miguel - PR

Marco Aurélio Cunha - PSD

Vavá - PT

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2014, p. 149

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).